



**TERMO DE ADITAMENTO nº 62/SMADS/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6024.2017/0000003-6**

**CONTRATO nº 01/SMADS/2017**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMADS**

**CONTRATADA: SÃO PAULO TURISMO S/A.**

**OBJETO : Contratação de serviços de planejamento, produção, execução e fiscalização de eventos diversos, tais como inaugurações, promoções, campanhas, simpósios, eventos turísticos, culturais, cívicos e operacionais, compreendendo o fornecimento de infraestrutura constituída por equipamentos e produtos, pessoal técnico e operacional, contratação artística e locação de áreas (Assunto: alteração de cláusula contratual)**

Aos onze dias do mês de setembro de dois mil e dezessete, na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS, na Rua Líbero Badaró, 561/569 - Centro, CNPJ nº 60.269.453/0001-40, presentes, de um lado, a **Prefeitura do Município de São Paulo**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS**, representada pelo Secretário, **Sr. FILIPE SABARÁ**, adiante designada apenas "**CONTRATANTE**", e de outro lado, a empresa **São Paulo Turismo S/A.**, CNPJ: 62.002.886/0001-60, com sede na Avenida Olavo Fontoura nº. 1209 – Parque Anhembi - São Paulo – CEP: 02012-021, tel.: (11) 2226-0670 – e-mail: [caroline@spturis.com](mailto:caroline@spturis.com), representada por seu **Diretor Presidente, Sr. DAVID BARIONI NETO**, R.G. 3.818.902-1, C.P.F. 012.237.358-85 e por seu **Diretor de Turismo, Sr. ANTÔNIO EDUARDO COLTURATO**, R.G. 7.986.011 – SSP/SP, C.P.F. 035.152.998-58, indicada a seguir por "**CONTRATADA**", tendo em vista o despacho autorizador exarado no processo administrativo em epígrafe, foi lavrado o presente Termo de Aditamento, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica alterado o item 6.1 da cláusula sexta do Contrato nº 01/SMADS/2017, para substituição dos fiscais, na seguinte conformidade:



*Handwritten signature in blue ink.*





6.1. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a fiscalização dos serviços ficará a cargo da SMADS/Eventos e Cerimonial, através da servidora: CARLA LOUISE DE MIRANDA RODRIGUES – R.F.: 843.404-2. Será substituta da fiscal a Sra. ROSECLAIRE DE JESUS BAUDUINO BRAGA - R.F.: 603.543-4.

### CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas em todos os seus termos, as demais cláusulas e condições anteriormente ajustadas e integrantes do instrumento ora aditado, desde que não colidam com o presente.

E, para firmeza e validade do presente e do que ficou estipulado, lavrou-se o presente Termo de Aditamento em 03 (três) vias de igual teor, ante as testemunhas a seguir identificadas.

**FILIPE SABARÁ**  
Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS

**DAVID BARIONI NETO**  
Diretor Presidente – São Paulo Turismo S/A

**ANTÔNIO EDUARDO COLTURATO**  
Diretor de Turismo – São Paulo Turismo S/A

Testemunhas:

**ANDRÉ L. DELGADO SOUZA**  
RF: 827.992.6  
Assessoria Jurídica  
SMADS

